



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.130/2026.

**FIXA VALORES PARA COBRANÇA DA
TARIFA DE ÁGUA.**

JARDEL BORGES DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa Valores Tarifários para a Cobrança de Água no Município, referente ao consumo de janeiro à dezembro de 2026, com base na Lei Federal nº. 8.981 de 20 de janeiro de 1985, conforme tabela abaixo:

CLASSE	TARIFA	EXCESSO POR METRO³
Residencial até 10 m ³	R\$ 55,84	R\$ 5,63
Comercial até 20 m ³	R\$ 113,78	R\$ 11,36
Industrial até 30 m ³	R\$ 171,86	R\$ 17,11
Construção até 30 m ³	R\$ 171,86	R\$ 17,11
Taxa Rural até 10 m ³	R\$ 39,02	R\$ 3,87

Art. 2º - Os prazos para o recolhimento das referidas tarifas ficam sendo dia 20 de cada mês.

Art. 3º - Fica as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de janeiro de 2026.

JARDEL BORGES DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração